



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 03/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1672/2020**  
**MODALIDADE: Pregão Presencial nº 03/2020**

**OBJETO:** Contratação pelo tipo “menor preço” de empresa especializada para Prestação de Serviço de sistema de votação eletrônica para as eleições dos Conselhos Curador e Fiscal biênio 2021/2022 da Funprev, observando-se as especificações e características contidas no Anexo I – Termo de Referência.

**DATA E INÍCIO DA SESSÃO:** 28 de setembro de 2020 às 09 horas.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** até dia 28 de setembro de 2020 às 09 horas.

**LOCAL DA SESSÃO:** Sede administrativa da FUNPREV, localizada na Rua Rio Branco, nº 19-31 – Vila América – Bauru/SP – CEP: 17014-037.

**HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO PROTOCOLO:** Das 08h às 14h de segunda a sexta.

**CONSULTAS AO EDITAL, AVISOS E ESCLARECIMENTOS:** na internet, no site [www.funprevbauru.sp.gov.br](http://www.funprevbauru.sp.gov.br), link Licitações.

**VEÍCULOS DE PUBLICAÇÕES:** no Diário Oficial de Bauru, site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br), e no site do FUNPREV, [www.funprevbauru.sp.gov.br](http://www.funprevbauru.sp.gov.br), link Licitações.

**ESCLARECIMENTOS:** e-mail [renanoliveira@funprevbauru.sp.gov.br](mailto:renanoliveira@funprevbauru.sp.gov.br) – telefone: (14) 3009-5526

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.



## Índice

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	3
II – OBJETO.....	3
III – ÁREA SOLICITANTE.....	3
IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....	3
V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	5
VI – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	6
VII – PROPOSTA COMERCIAL.....	6
VIII – HABILITAÇÃO.....	7
IX – CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	11
X – CREDENCIAMENTO.....	12
XI – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO.....	13
XII – RECURSOS E CONTRARRAZÕES.....	15
XIII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	15
XIV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	15
XV – DISPOSIÇÕES FINAIS.....	15
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	18
ANEXO II – TERMO DE MINUTA DO CONTRATO.....	20
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PRÉVIA – ESPECÍFICA PARA ME OU EPP.....	31
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.....	32
ANEXO V – CARTA DE APRESENTAÇÃO.....	33
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.....	34
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONDENAÇÃO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 5024/2003.....	35
ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS).....	36
ANEXO IX – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL.....	38
ANEXO X – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO.....	39
ANEXO XI – PROPOSTA COMERCIAL.....	40
ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP.....	41
ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS PRINCÍPIOS DE TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS.....	42
ANEXO XIV – LEI 4830/2002.....	43



## PREÂMBULO

A **Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV**, torna público a quem interessar, que no dia 28 de setembro de 2020, às 09 horas, na Sala da Escola Previdenciária de sua Sede Administrativa, situada na Rua Rio Branco, n.º 19-31, Vila América, CEP 17014-037, Bauru/SP, fará realizar procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – TIPO MENOR PREÇO – EXECUÇÃO INDIRETA POR/ATRAVÉS DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** que será regida pelas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações; pelo Decreto Municipal nº 10.123/2005 com alteração do Decreto Municipal nº 10.744/2008; e demais legislações pertinentes aplicáveis à matéria.

## I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1- O Pregão será realizado em sessão pública, **presencial**, na sala da Escola Previdenciária da FUNPREV, na data e horário fixados na fl. 01 deste Edital.

2- Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da FUNPREV, **Renan Bernardo de Oliveira** e Equipe de Apoio, integrada pelos servidores Katia Cristina Gonçalves, Henrique Carneiro e Louise Adeline Carvalho Cândido, designados pela Portaria Presidencial nº 215/2020.

3- Na ausência do Pregoeiro ou de qualquer membro da Portaria de nomeação, ocorrerá a imediata substituição, pelo servidor Adão Francisco Lofrano Junior.

## II – OBJETO

1- Contratação pelo tipo “menor preço” de empresa especializada para Prestação de Serviço de sistema de votação eletrônica para as eleições dos Conselhos Curador e Fiscal biênio 2021/2022 da Funprev, observando-se as especificações e características contidas no Anexo I – Termo de Referência.

## III – ÁREA SOLICITANTE

1- Divisão Administrativa – FUNPREV.

## IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1- O Edital encontra-se disponível no site [www.funprevbauru.sp.gov.br](http://www.funprevbauru.sp.gov.br). Os interessados também poderão obtê-lo junto à Divisão Administrativa da FUNPREV, mediante pagamento das cópias, ao custo de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por folha.



2- As empresas que estejam interessadas em participar das licitações, deverão, obrigatoriamente, acompanhar as possíveis alterações ocorridas no Edital, bem como esclarecimentos a eventuais dúvidas e questionamentos realizados. A Comissão de Pregão Presencial desta Fundação não aceitará em nenhuma hipótese, reclamações de empresas que não atentarem para as informações, correções, orientações ou esclarecimentos disponibilizados no site.

3- Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo servidor/setor responsável pelo pedido de aquisição do produto ou da prestação de serviço ou pelo setor técnico a elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas. (art. 12 do Decreto Federal nº 3555/2000), divulgando a mesma no site da FUNPREV, para conhecimento de todos os interessados.

3.1- Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

4- Petições, esclarecimentos e impugnações deverão ser protocoladas na sede da Fundação junto ao Setor de Protocolo ou através do e-mail [renanoliveira@funprevbauru.sp.gov.br](mailto:renanoliveira@funprevbauru.sp.gov.br), devendo estar devidamente identificado, onde figure claramente o nome completo/razão social, CPF/CNPJ da licitante, telefone e endereço do interessado ou da empresa consulente.

4.1- Não serão respondidas solicitações anônimas e sem devidas identificações do solicitante.

5- A FUNPREV não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outros meios, que não sejam da forma descrita neste capítulo, e que não sejam protocoladas no prazo legal.

6- A visita técnica na FUNPREV será opcional do Licitante, podendo ser realizada até as 12 horas do dia útil anterior a abertura do presente certame, desde que pré-agendada com o Sr. Renan Bernardo de Oliveira pelo telefone (14) 3009-5526.

6.1- No caso de realizada a visita será emitida uma declaração ao Licitante, do qual a mesma deverá estar dentro do Envelope nº 02.



## V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1- Poderão participar do certame as empresas interessadas, regularmente estabelecidas no país, que atendam a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e, ainda que:

1.1- Disponham de capital social (patrimônio líquido) mínimo integralizado no valor de R\$ 3.604,40 (três mil e seiscentos e quatro reais e quarenta centavos), valor este correspondente a 10% do custo total estimado para a contratação do objeto deste certame.

1.2- Preencham todas as condições de credenciamento constantes deste Edital, atendam integralmente às especificações mínimas descritas no Anexo I deste Edital, bem como atendam todas as demais condições constantes do presente instrumento.

2- Em razão da natureza do objeto licitado, e da impossibilidade de sua fragmentação, não se torna possível a aplicação do inciso II, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, (redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

3- Não será permitida a participação de empresas:

3.1- Estrangeiras que não funcionem no país;

3.2- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/2002 e, do art. 10 da Lei Federal n.º 9.605/1998;

3.4- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

3.5- Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações;

3.6- Que estiverem sob recuperação judicial **sem apresentação**, na fase de habilitação, do **Plano de Recuperação já homologado** pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital, nos termos da Súmula n.º 50, da Resolução n.º 10/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

3.7- Que estiverem sob falência, concordata, recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação e;

3.8- Que tenha como representante servidor ou dirigente da Entidade contratante ou responsável pela licitação.



4- Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa Licitante, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

5- Serão considerados para efeitos de alcance da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos, apenas perante os órgãos, entidades e unidades administrativas concernentes ao Poder Público que lhe aplicou a sanção, consoante definição encartada na própria Lei de Licitações nos termos da Súmula n.º 51, da Resolução nº 10/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## **VI – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

1- A Proposta Comercial e a Habilitação deverão ser apresentadas, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**  
**Pregão Presencial nº 03/2020 – FUNPREV**  
**Edital nº 03/2020 – FUNPREV**  
**Processo Administrativo nº 1672/2020**  
**Razão Social e CNPJ da Licitante**

**Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO**  
**Pregão Presencial nº 03/2020 – FUNPREV**  
**Edital nº 03/2020 – FUNPREV**  
**Processo Administrativo nº 1672/2020**  
**Razão Social e CNPJ da Licitante**

## **VII – PROPOSTA COMERCIAL**

1- A Proposta Comercial deverá ser apresentada nos termos do Anexo XI devidamente impressa ou preenchida a mão, legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do Licitante ou pelo procurador, de acordo com os critérios básicos estabelecidos neste Edital e conterão:

1.1- Especificação completa do produto ofertado, comprovando atendimento ao disposto no Anexo I do Edital;

1.2- Valor total da proposta em reais com duas casas decimais, em algarismos e por extenso devendo incluir o serviço de envio de 12.000 mensagens de SMS para celular.



1.3- Nome empresarial da proponente, endereço completo, número do telefone, CNPJ/MF e Inscrição Estadual;

1.4- Nome do banco, número da conta-corrente da empresa proponente, agência e cidade;

1.5- Nome do representante legal, cédula de identidade e CPF/MF;

1.6- Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do Envelope n.º 01 (Proposta Comercial), caso não esteja explícito na mesma, será considerado como aceito para efeito de julgamento;

1.7- Declaração, sob as penalidades legais, de que tem pleno conhecimento de todas as regras constantes do Edital e seus Anexos, relacionadas ao objeto e sua execução; bem como de que conhece as condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação; e, ainda, de que os serviços ofertados atendem plenamente a todas as exigências descritas no Anexo I do Edital;

1.8- A não apresentação de quaisquer requisitos supramencionados ocasionará a desclassificação da Licitante.

2- O valor proposto deverá conter os gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciário e trabalhistas, seguros e/ou outros encargos ou acessórios, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos a FUNPREV, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes, nos termos da Súmula n.º 10 Resolução n.º 10/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

3- Depois de aberta, a proposta estará vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

4- No ato da entrega de sua proposta comercial, a Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

## VIII – HABILITAÇÃO

1- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

2- O Licitante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada para habilitação no certame:

2.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:



2.1.1- Cédula de identidade e CPF/MF do(s) proprietário(s) e/ou do(s) sócio(s) e/ou do(s) diretor(es);

2.1.2- Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de CPF/MF e cédula de identidade;

2.1.3- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações ou instrumento consolidado, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais ou cooperativas e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

2.1.4- Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

2.1.5- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 2.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

2.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

2.2.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, e no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame;

2.2.3- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Mobiliário), da sede da Licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei:

a) Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

b) Estadual: Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;

c) Municipal: Certidões de Regularidade com a Fazenda Municipal (Mobiliária) da sede da Licitante.

2.2.4- Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

2.2.5- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débito e positiva com efeitos de negativa nos





casos constantes no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, nos termos do art. 27, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 (alterado pela Lei Federal nº 12.440/2011);

2.2.6- Declaração expressa, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 5.024/2003, de que a Licitante não foi condenada administrativa ou judicialmente, com trânsito em julgado, por infração à legislação ambiental, ou à legislação sobre segurança e saúde no trabalho ou exploração do trabalho infantil, nos 02 (dois) anos anteriores à licitação. (Modelo no Anexo VII);

2.2.7- Declaração expressa de atendimento aos princípios de tratamento e proteção de dados (Modelo no Anexo XIII);

2.2.8- Declaração expressa de inexistência de fato impeditivo de habilitação, sob pena de incidência das penalidades legais. (Modelo no Anexo IV);

2.2.9- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7.º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos catorze anos). (Modelo no Anexo X).

2.2.10- Por exigência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP), deverá apresentar no Envelope n.º 02, os termos constantes no Anexo VIII deste Edital.

2.3- Todas as certidões emitidas via Internet, deverão ser apresentadas no seu original, assim como as demais certidões solicitadas neste Edital deverão estar com prazo de validade apto na data de entrega dos envelopes, sendo que, para habilitação, será confirmada na Internet a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

2.3.1- Caso as certidões exigidas não apresentem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão; no caso de declarações, atestados ou documentos equivalentes, expedidas sem prazo de validade, serão consideradas válidas desde que expedidas no máximo a 90 (noventa) dias inclusive, anteriores à data designada para entrega dos envelopes.

2.4- Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento por motivo de impedimento do órgão emissor, devidamente comprovado, apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado por seu representante legal, de que está regular com o referido órgão e que, findo o mesmo, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.

2.5- Se a empresa Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



3- COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL POR ME E EPP: A microempresa – ME, a empresa de pequeno porte – EPP deverão apresentar **toda a documentação exigida para a habilitação**, inclusive os **documentos comprobatórios da regularidade fiscal**, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

3.1- Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos dos artigos 42 e seguintes, da Lei Complementar nº 123/2006 (Redação dada pela da Lei Complementar nº 147/2014):

3.1.1- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento, ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.1.3- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

4- Em razão do objeto licitado, e da impossibilidade de sua fragmentação, não se torna aplicável o inciso II, art. 48 – Lei Complementar nº 123/2006 (redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014). Assim como também não será observada a obrigatoriedade exigida no inciso I, do mesmo art. e Lei.

#### 5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

5.1- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme art. 31, inciso I da Lei Federal nº 8666/1993 (deverão ser conter assinaturas dos sócios administradores e do contador responsável);

5.2- Certidão negativa de falência, concordata e processo de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física;



5.3- Demonstração pelo proponente da boa situação financeira da empresa que será baseada na obtenção do índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior a 01 (um), calculado e comprovado através da seguinte fórmula:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

5.4-

Fica isento do quanto exigido nos itens “5.1 e 5.3” a empresa optante pelo Simples Nacional, devendo essa apresentar o seguinte documento:

- a) Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (referente ao último exercício) e,
- b) Declaração do Contador informando ser optante do Simples Nacional.

6- Das certidões exigidas, caso estejam positivas, deverão estar acompanhadas do comprovante de pagamento da dívida, ou certidões de objeto e atualização dos respectivos processos, ressalvada a hipótese da certidão constar que se encontra sob efeitos suspensivos, por eventuais recursos.

7- Os documentos apresentados deverão ser da mesma sede ou filial, com exceção de documentos que são válidos para ambos os casos. Caso a empresa seja vencedora do certame, será assinado o contrato com a sede que apresentou a documentação.

8- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: O objeto deste Edital deverá atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas técnicas exigidas neste Edital.

8.1- Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoas de direito público ou privado, constando prazo de vigência contratual. Sendo aceito(s) o(s) Atestado(s) em que o prazo contratual com a respectiva empresa esteja em vigência.

## IX – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1- O critério de julgamento será o de menor preço, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos:

2- Será desclassificada a proposta que:

2.1- Não se refira à integralidade do objeto;

2.2- Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

2.3- Apresente Valor Total simbólico, irrisório ou de igual a zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se refiram a materiais e instalações de propriedade do Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade



da remuneração; ou superestimados ou manifestadamente inexequíveis, assim disposto na Lei Federal 8.666/1993 art. 44, § 3º e art. 48, II.

2.3.1- Se o Pregoeiro entender que há indícios de inexequibilidade de preço, será fixado prazo de até 1(um) dia útil para que o Licitante demonstre a formação de preço, por meio de planilha de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios.

2.3.2- Não havendo a comprovação do solicitado em subitem anterior, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o Licitante às sanções legais.

3- Havendo divergência entre o valor expresso em numeral e valor escrito por extenso prevalecerá o menor deles. Em casos de erros de soma e/ou multiplicações apuradas nos itens componentes da proposta, a Licitante terá prazo máximo de 5 (cinco) minutos durante a sessão para correção da mesma, informações essas, consignada em ata.

## X – CREDENCIAMENTO

1- No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2- As Licitantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu sócio, proprietário, dirigente ou procurador nos termos abaixo.

3- As Licitantes entregarão ao Pregoeiro **fora dos envelopes**:

3.1- Tratando-se de **representante legal**, cópia simples do estatuto social ou contrato social e alterações e ata de eleição da Diretoria em exercício, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2- Tratando-se de **procurador**, o mesmo deverá estar munido de “Carta de Apresentação” (Anexo V) ou por instrumento de mandato público ou particular com firma reconhecida em cartório da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao Pregão, acompanhado de cópia simples do estatuto social ou contrato social e alterações e ata de eleição da Diretoria em exercício, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para tal finalidade.

4- Deverá o referido representante legal ou procurador, identificar-se no ato exibindo no original, através da apresentação de Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação que contenha foto, atualizada.

4.1- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo VI).



4.2- A declaração das ME e EPP de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos art.s 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação determinada pela Lei Complementar n.º 147/2014, de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos III e VI.

5- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa isoladamente.

6- A entrega dos documentos mencionados nesse capítulo é indispensável para a representação da empresa proponente. A não apresentação ou incorreção do credenciamento não inabilitará a Licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela mesma nas respectivas sessões, cabendo tão somente ao não credenciado o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, desde que não interfira na sua realização.

## **XI – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

1- Após o encerramento do credenciamento dos representantes das Licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos Licitantes.

2- Com a abertura da sessão, será entregue ao Pregoeiro os Envelopes 01 e 02.

3- O pregoeiro, após a abertura do Envelope de Proposta, procederá a análise das mesmas, verificando os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando as que tiverem em desacordo.

4- As propostas classificadas por ocasião da validação do objeto ofertado serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

4.1- Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

4.2- Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes.

5- Para efeito de seleção será considerado o Valor Total proposto.

6- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6.1- A Licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



7- Antes de ser iniciada a fase de lances o Pregoeiro poderá fixar o valor de redução mínimo entre os lances.

8- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, em relação ao Valor Total Anual ofertado nas propostas, aplicável inclusive em relação à primeira.

9- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes, afora o primeiro colocado, declinarem da formulação de lances, ou depois de decorrido o tempo máximo de 15 (quinze) minutos a ser cronometrado para o apregoamento.

10- Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas todas as propostas, selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

11- Em caso de empate serão adotados os seguintes procedimentos:

11.1- Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como ME ou EPP, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio), aplicando-se a mesma regra caso as Licitantes não estejam enquadradas com ME ou EPP.

12- Quando as propostas apresentadas pelas ME ou EPP forem de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

12.1- A ME ou EPP melhor classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

12.2- Não sendo vencedora a ME ou EPP, melhor classificada, na forma do tópico anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 12, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.3- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem no limite estabelecido no item 12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.4- Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

14- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



14.1- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

## **XII – RECURSOS E CONTRARRAZÕES**

1- Após a declaração do vencedor, durante a sessão do Pregão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de recursos, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2- Interposto o recurso, o Pregoeiro deverá encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

3- A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo a autoridade competente para a homologação, e posterior contratação.

4- Não serão conhecidos recursos enviados por e-mail, correio ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

5- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **XIII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

1- Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao Licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

2- Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao Licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **XIV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1- O Licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto certame, não mantiver a proposta, falha ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, aplicar-se-á as sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

## **XV – DISPOSIÇÕES FINAIS**



1- Constituem Anexos deste Edital os seguintes documentos:

**Anexo I** – Termo de Referência

**Anexo II** – Termo de Minuta do Contrato

**Anexo III** – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação Prévia – Específica para ME ou EPP

**Anexo IV** – Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração

**Anexo V** – Carta de Apresentação

**Anexo VI** – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

**Anexo VII** – Declaração de Inexistência de Condenação de Acordo com a Lei Municipal n.º 5024/2003

**Anexo VIII** – Termo de Ciência e de Notificação Contratos ou Atos Jurídicos Análogos

**Anexo IX** – Contratos ou Atos Jurídicos Análogos Cadastro do Responsável

**Anexo X** – Declaração de Situação Regular no Ministério do Trabalho

**Anexo XI** – Proposta Comercial

**Anexo XII** – Declaração de documentos à disposição do TCE-SP

**Anexo XIII** – Declaração de Atendimento aos Princípios de Tratamento e Proteção de Dados

**Anexo XIV** – Lei 4830/2002

2- Todas as despesas do contrato correrão por conta da verba n.º 3.3.90.39.00 e Função Programática/Ação n.º 09.272.0021.2093.

3- Após o prazo de Homologação o resultado desta licitação, a adjudicatária deverá assinar o contrato dentro de 10 (dez) dias úteis da convocação feita pela Divisão Administrativa da FUNPREV, sob pena de decair do direito de contratação e incidir na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta, além de sujeitar-se a outras sanções previstas nas Leis Federais n.º 8666/93, 8883/94 e 10520/02 e Decreto Municipal 10.123/05.





3.1- Homologada a licitação, a licitante vencedora deverá apresentar o sistema para a Comissão de Eleição com o objetivo de comprovar o atendimento integral do objeto, como condição para assinatura do contrato.

3.2- Na hipótese do adjudicatário não comparecer para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, aplicar-se-á as sanções cabíveis. O Pregoeiro examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos Licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

4- O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do Licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5- A Licitante está sujeita às normas regulamentadoras, previstas na Resolução n.º 60 de 21 de dezembro de 2016 que regulamenta a política de segurança e informação da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bauru – FUNPREV e na Resolução n.º 61 de 21 de dezembro de 2016, que institui o Código de Ética e Conduta no âmbito da Fundação, ambas do Conselho Curador desta, que se encontram disponíveis no link [http://www.funprevbauru.sp.gov.br/funprev\\_v2/conselhos/curador.php?s=atas](http://www.funprevbauru.sp.gov.br/funprev_v2/conselhos/curador.php?s=atas).

6- Fica eleito o foro da Comarca de Bauru/SP, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Bauru, 10 de setembro de 2020.

**GILSON GIMENES CAMPOS**  
PRESIDENTE – FUNPREV



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 1672/2020

Edital nº 03/2020

Pregão Presencial nº 03/2020

### 1. DO OBJETO

Item	Descrição Mínima
1	<p>Prestação de Serviço de sistema de votação eletrônica para as eleições dos Conselhos Curador e Fiscal biênio 2021/2022 da Funprev.</p> <p>O Serviço consiste em fornecimento de sistema na internet para recepção dos votos de maneira online, administração da votação, apuração e todas as demais rotinas pertinentes ao pleito com duração máxima de 60 dias.</p> <p>O sistema deve ser hospedado pela contratada;</p> <p>O período de recepção dos votos deverá ser de até 15 (quinze) dias, configurada para o universo de aproximadamente 12.000 (doze mil) votantes, com envio de senha provisória via e-mail ou SMS de cada eleitor para ser alterada por senha definitiva.</p> <p>O sistema deve ser compatível com o Edital de Votação definido pela Contratante</p> <p><b>Procedimentos de Votação:</b></p> <p>Importação da lista de votantes a partir de critérios definidos pela Funprev Bauru, registrando-se cada eleitor da lista, a fim de representar sua permissão para voto (a Fundação encaminhará a lista de votantes através de planilha de Excel ou outro formato compatível com arquivo texto);</p> <p>A Importação e tratativas dos dados deverão estar finalizadas em até 5 (cinco) dias uteis anteriores ao início da votação.</p> <p>Criação de uma senha gerada automaticamente pelo sistema, para todos os integrantes da lista de votantes, identificados e registrados no requisito anterior;</p> <p>Envio de e-mail a todos os integrantes da lista de votantes com informações sobre os procedimentos do processo de votação e informando também a senha de acesso, conforme os requisitos da Funprev;</p> <p><b>Modulo de Votação Eleitor</b></p> <p>Possibilitar a troca da senha provisória pela senha definitiva de votação, de acordo com dados e informações confirmadas por cada votante, com critérios pré-definidos pela FUNPREV;</p> <p>Liberação para voto via internet em horário determinado, a partir de acesso ao sistema com e-mail e senha de votação definitiva. O votante não poderá votar com senha provisória;</p> <p>O votante deverá escolher seu voto de acordo com critérios estabelecidos em Edital da Eleição,</p> <p>O participante deverá constar na lista de votantes, além de passar por outros critérios pré-definidos pela Funprev Bauru para que seja gerado um comprovante de voto para ele, que será:</p> <p>a) Visualizado para impressão;</p> <p>b) Encaminhado por e-mail ao participante.</p> <p>Enquanto durar a eleição, será permitido, a qualquer momento, consulta e emissão via internet do comprovante de votação.</p> <p><b>Modulo de Votação Mesário</b></p> <p>Emissão do Relatório Zerésima, por parte dos mesários e/ou comissão eleitoral, contendo uma lista com todos os candidatos e o número 0 na frente de cada um deles, para provar que a votação foi aberta com 0 votos para cada um</p> <p>Relatórios dos que votaram e dos que não votaram e apuração do resultado, com emissão do Boletim de Urna, contendo o totalizador de votos para cada candidato, de acordo com critérios definidos em Edital;</p> <p>Disponibilizar o cadastro de computadores como urna para os votantes que não possuem e-mails ou celular para votação. A urna será liberada para recepção do voto, por um usuário máster que será pré-definido pela Comissão de Eleição da Funprev.</p> <p>A contratada deverá habilitar no mínimo 2 (duas) urnas por dia por 5 (cinco) dias que estarão em lugares escolhidos pela Comissão.</p>



<p><b>Suporte Presencial</b> Disponibilizar suporte presencial de 1 (um) funcionário da empresa contratada durante a votação de mesário por 5 (cinco) dias e 1 (um) dia para a apuração dos votos online totalizando 6 (seis) dias, sendo que todas as despesas serão por conta da contratada.</p> <p><b>Segurança do Sistema</b> Utilização de criptografia assimétrica (criptografia de ponta - com utilização de chaves públicas e privadas); Comunicação segura com os usuários; Sigilo de voto, sendo a ordem dos mesmos embaralhadas, para que não haja possibilidade de identificação do voto de cada votante; Excelente tempo de resposta do sistema; Suporte de carga por quantidade de acessos. O log do sistema informa apenas que a votação foi concluída e indica o número do comprovante de votação e o endereço do IP da máquina em que ele foi efetuado. As operações manuais serão mínimas, evitando erros.</p> <p>O sistema cadastra os critérios definidos pelo regulamento eleitoral para a seleção dos eleitores, impedindo de votar aqueles considerados inaptos, e garantindo que os eleitores aptos registrem o voto.</p> <p>Uso da senha para qualquer perfil de acesso: Administrador, Comissão Eleitoral ou Eleitor.</p> <p>A Contratada deverá oferecer suporte aos eleitores que esqueceram a senha ou não receberam correspondência eletrônica.</p> <p>Fornecimento de treinamento online, sem custo, para que todos os funcionários e colaboradores estejam devidamente orientados sobre todas as etapas dos processos de gestão eleitoral.</p>
--

\*deverá ser juntado ao Processo, o Termo de Referência informando as especificações mínimas dos itens a serem adquiridos, bem como, se serviços as condições de execução e fornecimento.

1.2. Para a entrega do objeto ora licitado, a CONTRATADA deverá observar e cumprir integralmente as legislações de regência – leis, decretos, regulamentos, portarias, resoluções e normas – tanto federais, estaduais ou municipais, em vigência, direta ou indiretamente aplicáveis à prestação de serviços à CONTRATANTE, até a data da entrega final do objeto.

1.2.1. Em relação às normas referentes à prestação de serviços à CONTRATANTE, deverá observar Lei nº 4830, de 17 de Maio de 2002 ulteriores alterações, sem prejuízo de outras normas aqui não mencionadas;

## 2. JUSTIFICATIVA:

A presente licitação justifica-se pela necessidade de utilização de votação eletrônica para as eleições dos Conselhos Curador e Fiscal biênio 2021/2022 da Funprev. Essa necessidade se dá principalmente por conta da pandemia ocasionada pelo coronavírus (COVID19), já que as eleições presenciais em locais diversos não são recomendadas, pois podem causar aglomerações. A contratação tornou-se viável devido esta fundação não dispor de sistema de eleição online. O sistema vai garantir que todos os servidores possam votar com segurança, sigilo e transparência e, ainda, a apuração será muito mais rápida e eficaz.



## ANEXO II – TERMO DE MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO n.º ...../2020**  
**PROCESSO N.º 1672/2020**  
**EDITAL N.º 03/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2020**

Termo de contrato que entre si celebram a **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU - FUNPREV** E A EMPRESA “.....” Prestação de Serviço de sistema de votação eletrônica para as eleições dos Conselhos Curador e Fiscal biênio 2021/2022 da Funprev, conforme especificações técnicas, observando-se as exigências deste contrato, do edital n.º 03/2020 do pregão presencial n.º 03/2020 e de seus anexos.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU - FUNPREV**, pessoa de direito público, com sede na Rua Rio Branco, 19-31, Vila América, CEP 17.014-037, inscrita no CNPJ sob n.º 46.139.960/0001-38, por seu Presidente ....., nomeado(a) pelo Decreto Municipal n.º ....., devidamente autorizado pelo Conselho Curador às fls. ...., do Processo Administrativo em epígrafe, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede na ..... (complemento endereço), por seu representante ....., portador do CPF n.º....., RG n.º....., residente e domiciliado na ..... (complemento endereço), doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do Edital em epígrafe, bem como, nas Leis Federais n.º 8.666/1.993, n.º 10.520/2.002, e na legislação municipal pertinente, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETO**

A presente contatação justifica-se pela necessidade de utilização de votação eletrônica para as eleições dos Conselhos Curador e Fiscal biênio 2021/2022 da Funprev. Essa necessidade se dá principalmente por conta da pandemia ocasionada pelo coronavírus (COVID19), já que as eleições presenciais em locais diversos não são recomendadas, para evitar aglomerações. O sistema vai garantir que todos os servidores possam votar com segurança, sigilo e transparência e, ainda, a apuração será muito mais rápida e eficaz.

### **ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

<b>Item</b>	<b>Descrição Mínima</b>
<b>1</b>	Prestação de Serviço de sistema de votação eletrônica para as eleições dos Conselhos Curador e Fiscal biênio 2021/2022 da Funprev. O Serviço consiste em fornecimento de sistema na internet para recepção dos votos de maneira online, administração da votação, apuração e todas as demais rotinas pertinentes ao pleito com duração máxima de



60 dias.

O sistema deve ser hospedado pela contratada;

O período de recepção dos votos deverá ser de até 15 (quinze) dias, configurada para o universo de aproximadamente 12.000 (doze mil) votantes, com envio de senha provisória via e-mail ou SMS de cada eleitor para ser alterada por senha definitiva.

O sistema deve ser compatível com o Edital de Votação definido pela Contratante

#### **Procedimentos de Votação:**

Importação da lista de votantes a partir de critérios definidos pela Funprev Bauru, registrando-se cada eleitor da lista, a fim de representar sua permissão para voto (a Fundação encaminhará a lista de votantes através de planilha de Excel ou outro formato compatível com arquivo texto);

A Importação e tratativas dos dados deverão estar finalizadas em até 5 (cinco) dias úteis anteriores ao início da votação.

Criação de uma senha gerada automaticamente pelo sistema, para todos os integrantes da lista de votantes, identificados e registrados no requisito anterior;

Envio de e-mail a todos os integrantes da lista de votantes com informações sobre os procedimentos do processo de votação e informando também a senha de acesso, conforme os requisitos da Funprev;

#### **Modulo de Votação Eleitor**

Possibilitar a troca da senha provisória pela senha definitiva de votação, de acordo com dados e informações confirmadas por cada votante, com critérios pré-definidos pela FUNPREV;

Liberação para voto via internet em horário determinado, a partir de acesso ao sistema com e-mail e senha de votação definitiva. O votante não poderá votar com senha provisória;

O votante deverá escolher seu voto de acordo com critérios estabelecidos em Edital da Eleição,

O participante deverá constar na lista de votantes, além de passar por outros critérios pré-definidos pela Funprev Bauru para que seja gerado um comprovante de voto para ele, que será:

a) Visualizado para impressão;

b) Encaminhado por e-mail ao participante.

Enquanto durar a eleição, será permitido, a qualquer momento, consulta e emissão via internet do comprovante de votação.

#### **Modulo de Votação Mesário**

Emissão do Relatório Zerésima, por parte dos mesários e/ou comissão eleitoral, contendo uma lista com todos os candidatos e o número 0 na frente de cada um deles, para provar que a votação foi aberta com 0 votos para cada um

Relatórios dos que votaram e dos que não votaram e apuração do resultado, com emissão do Boletim de Urna, contendo o totalizador de votos para cada candidato, de acordo com critérios definidos em Edital;

Disponibilizar o cadastro de computadores como urna para os votantes que não possuem e-mails ou celular para votação. A urna será liberada para recepção do voto, por um usuário máster que será pré-definido pela Comissão de Eleição da Funprev.

A contratada deverá habilitar no mínimo de 2 (duas) urnas por dia por 5 (cinco) dias que estarão em lugares escolhidos pela Comissão.

#### **Suporte Presencial**

Disponibilizar suporte presencial de 1 (um) funcionário da empresa contratada durante a votação de mesário por 5 (cinco) dias e 1 (um) dia para a apuração dos votos online totalizando 6 (seis) dias, sendo que todas as despesas serão por conta da contratada.

#### **Segurança do Sistema**

Utilização de criptografia assimétrica (criptografia de ponta - com utilização de chaves públicas e privadas);

Comunicação segura com os usuários;

Sigilo de voto, sendo a ordem dos mesmos embaralhadas, para que não haja possibilidade de identificação do voto de cada votante;

Excelente tempo de resposta do sistema;

Suporte de carga por quantidade de acessos.

O log do sistema informa apenas que a votação foi concluída e indica o número do comprovante de votação e o endereço do IP da máquina em que ele foi efetuado.

As operações manuais serão mínimas, evitando erros.

O sistema cadastra os critérios definidos pelo regulamento eleitoral para a seleção dos eleitores, impedindo



<p>de votar aqueles considerados inaptos, e garantindo que os eleitores aptos registrem o voto.</p> <p>Uso da senha para qualquer perfil de acesso: Administrador, Comissão Eleitoral ou Eleitor.</p> <p>A Contratada deverá oferecer suporte aos eleitores que esqueceram a senha ou não receberam correspondência eletrônica.</p> <p>Fornecimento de treinamento online, sem custo, para que todos os funcionários e colaboradores estejam devidamente orientados sobre todas as etapas dos processos de gestão eleitoral.</p>
--

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ESPECIFICAÇÕES DA FRANQUIA E CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

2.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços de acordo com as condições abaixo discriminadas:

2.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos e executar os serviços em conformidade com os padrões e normas (Cláusula Primeira e Segunda) aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela quantidade e qualidade do mesmo, abrangendo todos os seus detalhes constantes neste Edital e no Anexo I.

2.1.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de recusar os serviços que não estejam dentro das normas técnicas e dos padrões exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a empresa licitante, integralmente, pelo custo de eventuais adequações e, se necessário, o refazimento dos serviços.

2.1.3. A CONTRATADA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no item 2.1.2. deste Edital.

2.1.4. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

2.1.5. A CONTRATADA será responsável pela proteção dos programas, bem como o uso, acesso indevido, ou fraudes na votação.

2.1.6. A CONTRATADA ao identificar qualquer possível fraude do processo eleitoral deverá notificar imediatamente a Comissão de Eleição.

2.1.7. Se necessário a suspensão da votação por qualquer falha identificada a CONTRATADA deverá suspender imediatamente a votação e aguardar a decisão da Comissão de Eleição para continuidade ou cancelamento total da eleição.

2.1.8. Na ocasião da votação ser cancelada por qualquer motivo, a CONTRATADA se compromete a realizar novamente a votação sem quaisquer custo para a CONTRATANTE.

2.1.9. A CONTRATADA será responsável pela proteção dos dados e informações do banco de dados fornecidos pela CONTRATANTE, contra o uso ou o acesso indevido, e se obrigará a utilizá-los exclusivamente para atendimento da execução do objeto e em conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato e legislação vigente.



2.1.10. Qualquer atividade necessária para atender a presente prestação de serviço estão abrangidos no licenciamento dos programas aplicativos, sendo que a sua prestação não implicará em qualquer custo adicional ou pagamento diferenciado ou em separado para a CONTRATANTE, além daquele informado pela CONTRATADA em sua proposta.

2.2. A CONTRATADA deverá prover os serviços de suporte e manutenção técnica nas seguintes condições:

2.2.1. Cada chamado deverá ser respondido em no máximo 04 (quatro) horas;

2.2.2. A CONTRATADA deverá prestar atendimento técnico presencial nas dependências do CONTRATANTE quando não houver solução do problema através do suporte telefônico, e-mail ou sistema de gestão de demandas via WEB, por meio de chamado, conforme níveis de prioridade definidos no item 2.2.3;

2.2.3. Os níveis de prioridade do chamado e data limite de atendimento do problema são:

2.2.3.1. Atendimento a chamados de prioridade baixa - problema que não resulte em processo crítico e não torne o Sistema inoperante, mas que afete sua qualidade - deverá iniciar os procedimentos no prazo máximo de 02 (dois) dia úteis contados da data do chamado, devendo a **CONTRATADA** elaborar e entregar ao **CONTRATANTE**, a cada 4 (quatro) dias úteis, a partir do atendimento, minudente e circunstanciado relatório, no qual foram noticiados todos os eventos ocorridos e medidas adotadas no período, até a sua solução definitiva ou alternativa para o eventual problema no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis;

2.2.3.2. Atendimento a chamados de prioridade média - problema que afete um serviço que não torne o Sistema inoperante, mas que prejudique alguma funcionalidade - deverá iniciar os procedimentos no prazo máximo de 01 (um) dia útil contados da data do chamado, devendo a **CONTRATADA** elaborar e entregar ao **CONTRATANTE**, em 02 (dois) dias úteis, a partir do atendimento, minudente e circunstanciado relatório, no qual foram noticiados todos os eventos ocorridos e medidas adotadas no período, até a sua solução definitiva ou alternativa para o eventual problema que não poderá exceder 03 (três) dias úteis;

2.2.3.3. Atendimento a chamados de prioridade alta - problema que afete um processo de grande importância para o **CONTRATANTE**, que não torne o Sistema inoperante, mas que prejudique a funcionalidade de alguns módulos, impedindo o cumprimento de prazos legais nas execuções - deverá iniciar os procedimentos no prazo máximo de 8 (oito) horas úteis contadas da data e hora do chamado e dentro do horário, devendo a **CONTRATADA** elaborar e entregar ao **CONTRATANTE**, a cada 8 (oito) horas contadas da data e hora do atendimento, minudente e circunstanciado relatório, no qual foram noticiados todos os eventos ocorridos e medidas adotadas no período, até a sua solução definitiva ou alternativa para o eventual problema que não poderá exceder 16 (dezesesseis) horas úteis;

2.2.3.4. Atendimento a chamados de incidente - problema que ocasiona um processo crítico para o **CONTRATANTE**, com reflexo importantíssimo na operação do sistema de tal forma que se torne inoperante, parcial ou totalmente - deverá iniciar os procedimentos no prazo máximo de 2 (duas) horas contadas da data e hora do chamado e dentro do horário, devendo a **CONTRATADA** elaborar e entregar ao **CONTRATANTE**, a cada 6 (seis) horas contadas da data e hora do atendimento, minudente e circunstanciado relatório, no qual foram noticiados todos os eventos ocorridos e medidas



adotadas no período, até a sua solução definitiva ou alternativa para o eventual problema que não poderá exceder 08 (oito) horas úteis.

2.3. Assumir inteira responsabilidade pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo ligados a execução de serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento, pela CONTRATANTE, da execução do contrato;

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

3.1. O regime de execução do objeto deste contrato é Indireta por Empreitada por Preço Global, nos termos do artigo 10, inciso II, alínea “a” da Lei Federal n.º 8.666/1.993.

3.2. DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

3.2.1. A execução do serviço correrá por conta e risco da licitante vencedora não cabendo a CONTRATANTE qualquer ônus quanto às despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes da execução.

3.2.2. Os serviços serão fiscalizados pela CONTRATANTE durante a vigência do Contrato:

3.2.2.1. A Fiscalização exercida durante o andamento do serviço não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e na ocorrência destes não implica corresponsabilidade por parte da CONTRATANTE.

3.2.3. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar a CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência de execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do Contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

3.2.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a CONTRATADA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da CONTRATANTE;

3.2.5. Todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que direta ou indiretamente responsabilizem a CONTRATANTE em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da CONTRATADA e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente, a CONTRATANTE for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.

3.2.6. Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra a CONTRATANTE, em razão de atividades decorrentes do contrato, a CONTRATADA se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pela CONTRATANTE, com poderes para realizar acordos em nome da CONTRATADA, em Juízo ou fora dele.





3.2.7. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2.8. A CONTRATADA responde por todos os custos e despesas relativas a disponibilização do técnico junto à CONTRATANTE, como estadia, despesas de viagem, alimentação e outros.

3.2.9. Casos os serviços não sejam aprovados na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade tão logo seja (m) sanada(s) a(s) irregularidade(s).

3.2.10. Apontando a necessidade de qualquer correção, a CONTRATANTE assinalará prazo para a CONTRATADA, às suas expensas, providenciar o necessário para a perfeita adequação do objeto contratado, sendo que efetuadas as correções, o descumprimento do(s) prazo(s) estabelecidos(s), implicará na aplicação da multa especificada na Cláusula Oitava deste Contrato, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

3.2.11. A gerência do presente Contrato ficará a cargo da Divisão Administrativa da CONTRATANTE, por si ou por delegação deste Contrato, a qual será responsável pelo controle dos serviços e do fiel cumprimento ao contrato.

3.2.12. A CONTRATANTE se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do serviço licitado, arcando a CONTRATADA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

4.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação do serviço, o valor total de R\$ ..... (.....), de acordo com as especificações contidas no Edital n.º 03/2020.

4.1.1 O valor total será pago em duas parcelas no valor de R\$ ..... (.....), a primeira parcela será encaminhada para pagamento após a Comissão de Eleição atestar que a empresa CONTRATADA realizou a importação de todos os dados dos votantes indicados pela Comissão de Eleição e enviou a senha provisória por e-mail a todos os votantes cadastrados. A segunda parcela será encaminhada para pagamento após a autoridade competente homologar o processo eleitoral.

4.2 O pagamento será efetuado até 10º. (décimo) dia útil após os respectivos atestados da Comissão de Eleição, mediante a apresentação das Notas Fiscais Fatura.

4.3 As notas fiscais/faturas mensais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do seu retorno devidamente regularizada.

4.4 O pagamento será feito na Seção de Tesouraria da CONTRATANTE, ou por ordem bancária de acordo com a forma determinada pela Contratada e não será superior ao efetivamente realizado.

4.5 Se o pagamento não ocorrer nos termos do item 4.2, os valores devidos mensalmente serão atualizados pela variação “*pro rata die*” do IPCA-IBGE, acrescendo-se-lhes multa de 2% (dois por cento).



4.6 Nos termos da legislação vigente, o contrato a ser firmado não sofrerá qualquer alteração no seu valor, salvo hipótese legal.

4.7 Na entrega do objeto de que trata a Cláusula Primeira estão embutidos, transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a quitação destes, inclusive seguros, se necessários.

4.8 Na NOTA FISCAL/FATURA deverá constar discriminação das quantidades e valores, o valor inserido total, além dos demais elementos habituais, fiscais e legais.

4.9 Se durante a execução do Contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando a regularidade quanto a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como as demais certidões exigidas pela Lei Municipal nº 5.305/2005, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata atualização das mesmas.

4.10 A falta de apresentação dos documentos atualizados mencionados, no item 4.8 implicará na suspensão do (s) pagamento (s) até a devida regularização dos mesmos por parte da CONTRATADA.

4.11 Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA, em virtude do termo previsto nos itens 4.3 e 4.8.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DO CONTRATO:**

5.1. O prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) dias ou enquanto durar a prestação de serviço, a partir da data de assinatura do contrato, não podendo ser prorrogado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA:**

6.1. Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da verba: 3.3.90.39.00, decorrentes da dotação orçamentária e o Programa de Trabalho: 09.272.0021.2093 da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

7.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato e do regime de direito público a que estão submetidos na forma da legislação de regência.

7.2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e outros resultantes da execução deste Contrato, não se transferindo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por inadimplência da CONTRATADA.

7.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.4. A CONTRATADA deverá, com base no artigo 71, § 2º, da Lei Federal 8666/93, comprovar o recolhimento prévio das contribuições previdenciárias, incluídas em Nota Fiscal de Fatura correspondente aos serviços executados, quando do pagamento da referida nota, nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/91.



## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:**

8.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública em geral, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a CONTRATADA se praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e sofrerá, ainda:

8.1.1 Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato pelo descumprimento parcial das obrigações de correntes deste contrato.

8.1.2 Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato pelo descumprimento total das obrigações de correntes deste ajuste.

8.1.3 Multa equivalente a 2% (dois por cento) ao dia calculado sobre o valor do contrato, no caso de atraso no cumprimento do prazo de implantação dos programas previsto neste ajuste, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, quando se avaliará descumprimento total do contrato.

8.1.4 Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia calculado sobre o valor do contrato, no caso de atraso no cumprimento de qualquer dos prazos de execução contratual previstos no ajuste, até o máximo de 10 (dez) dias, quando se avaliará o descumprimento total do contrato.

8.1.5 As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

8.1.6 Considera-se como valor da contratação para efeito da multa moratória o mencionado no item 4.1.1.

## **CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO:**

9.1. Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas às condutas das partes que se adequem aos motivos tipificados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A rescisão contratual em favor da CONTRATANTE terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação, ou interpelação judicial ou intimação administrativa, nos termos do art. 77 e ss. da Lei Federal nº 8666/1993 e ainda na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
- n) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- q) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- Parágrafo Único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- r) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)



9.3 A rescisão contratual amigável, através da denúncia do contrato, poderá ocorrer, mediante aviso dado à outra, por escrito, com antecedência de 90 (noventa) dias.

9.4 Em quaisquer hipóteses de encerramento da prestação dos serviços, inclusive quando pelo normal decurso do prazo contratado, permanecerão válidas e vinculantes as obrigações de confidencialidade, as garantias e responsabilidades assumidas pelas partes e outras obrigações que, em decorrência de sua própria natureza, tenham caráter perene.

9.5 A rescisão contratual, em favor da CONTRATADA, terá lugar de pleno direito, após regular notificação a FUNPREV, com prazo de 30 (trinta) dias úteis de antecedência e desde que persistam os fatos geradores de notificação, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:

9.5.1 A supressão, pela CONTRATANTE, de itens unitários que acarrete modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido no § 1.º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações;

9.5.2 A suspensão da execução do Contrato por ordem escrita do Presidente da FUNPREV, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra e,

9.5.3 Por repetidas suspensões, através de ordens escritas emitidas pelo Presidente da FUNPREV que totalizem o prazo superior à 120 (cento e vinte) dias, não se computando, para tanto, aquelas suspensões cujas causas determinantes hajam decorrido de casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

9.5.4 A rescisão contratual poderá ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, hipóteses em que as partes se comporão quanto à eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

9.6 A rescisão contratual com base no inciso I do art. 79 da Lei Federal n. 8666/93, acarreta as consequências previstas no artigo 80 da mesma lei e ulteriores alterações, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:**

10.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em casos de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA:**

11.1. As partes se vinculam ao contido no Edital n.º 03/2020 – Pregão Presencial n.º 03/2020 seus Anexos e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA Á EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:**



12.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições das Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas ulteriores alterações; pelo Decreto Municipal n.º 10.123/2005 com alteração do Decreto Municipal n.º 10.744/2008; e alterações posteriores. Os casos omissos, não solucionáveis por estas normas, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:**

13.1. A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações pela ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

14.1. A CONTRATANTE designará servidor da Divisão Administrativa para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

14.2. O recebimento se fará mediante recibo, após aprovação pelo gestor do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou demanda do presente contrato, fica eleito o foro desta comarca de Bauru – Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, tanto para o aspecto administrativo, extrajudicial e/ou judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**

16.1. O valor total estimado do presente contrato é de R\$......(xxxxxx), valor este equivalente a prestação de serviço.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em 04 (quatro) vias na presença de 02 (duas) testemunhas.

**Bauru, ....., de ..... de 2020.**



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO PRÉVIA – ESPECÍFICA PARA ME OU EPP**

À  
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS  
EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV

Processo nº 1672/2020

Edital nº XX/2020

Pregão Presencial nº XX/2020

**Objeto:** Contratação pelo tipo “menor preço” de empresa especializada para Prestação de Serviço de sistema de votação eletrônica para as eleições dos Conselhos Curador e Fiscal biênio 2021/2022 da Funprev. O Serviço consiste em fornecimento de sistema na internet para recepção dos votos de maneira online, administração da votação, apuração e todas as demais rotinas pertinentes ao pleito. O sistema deve ser hospedado pela contratada; O período de recepção dos votos deverá ser de até 15 (quinze) dias, configurada para o universo de aproximadamente 12.000 (doze mil) votantes, com envio de senha provisória via e-mail ou SMS de cada eleitor para ser alterada por senha definitiva. O sistema deve ser compatível com o Edital de Votação definido pela Contratante, observando-se as especificações e características contidas no Anexo I – Termo de Referência.

(Razão Social da Empresa), estabelecida no endereço (completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR** sob as penas da lei, e para fins de participação no processo licitatório em pauta, que nos termos do art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL  
PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

À  
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS  
EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV

Processo nº 1672/2020

Edital nº XX/2020

Pregão Presencial nº XX/2020

**Objeto:** Contratação pelo tipo “menor preço” de empresa especializada para Prestação de Serviço de sistema de votação eletrônica para as eleições dos Conselhos Curador e Fiscal biênio 2021/2022 da Funprev. O Serviço consiste em fornecimento de sistema na internet para recepção dos votos de maneira online, administração da votação, apuração e todas as demais rotinas pertinentes ao pleito. O sistema deve ser hospedado pela contratada; O período de recepção dos votos deverá ser de até 15 (quinze) dias, configurada para o universo de aproximadamente 12.000 (doze mil) votantes, com envio de senha provisória via e-mail ou SMS de cada eleitor para ser alterada por senha definitiva. O sistema deve ser compatível com o Edital de Votação definido pela Contratante, observando-se as especificações e características contidas no Anexo I – Termo de Referência.

(Razão Social da Empresa), estabelecida no endereço (completo)...., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR** sob as penas da lei, e para fins de participação no processo licitatório em pauta, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade





## ANEXO V – CARTA DE APRESENTAÇÃO

(Preencher em papel timbrado da empresa)

À Comissão de Pregão Presencial da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV.

Processo nº 1672/2020

Edital nº **XX/2020**

Pregão Presencial nº **XX/2020**

**Objeto:** Contratação pelo tipo “menor preço” de empresa especializada para Prestação de Serviço de sistema de votação eletrônica para as eleições dos Conselhos Curador e Fiscal biênio 2021/2022 da Funprev. O Serviço consiste em fornecimento de sistema na internet para recepção dos votos de maneira online, administração da votação, apuração e todas as demais rotinas pertinentes ao pleito. O sistema deve ser hospedado pela contratada; O período de recepção dos votos deverá ser de até 15 (quinze) dias, configurada para o universo de aproximadamente 12.000 (doze mil) votantes, com envio de senha provisória via e-mail ou SMS de cada eleitor para ser alterada por senha definitiva. O sistema deve ser compatível com o Edital de Votação definido pela Contratante, observando-se as especificações e características contidas no Anexo I – Termo de Referência.

Prezados Senhores:

Na qualidade de responsável legal por nossa Empresa, credenciamos o senhor ....., portador da carteira de identidade RG. nº ..... e do CPF nº ....., para nos representar na licitação em referência, conferindo ao **mesmo absoluto poderes** para assinar quaisquer documentos relacionados com a licitação.

Dados para a elaboração do eventual Contrato:

Da empresa

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Do responsável pela empresa

Nome:

Nacionalidade:

Estado civil:

Profissão:

Residência e domicílio:

C.P.F.:

R.G.:

Atenciosamente,

.....

Local e data

Carimbo da empresa

Nome, CPF e assinatura do responsável legal



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À  
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS  
EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV

Processo nº 1672/2020

Edital nº XX/2020

Pregão Presencial nº XX/2020

**Objeto:** Contratação pelo tipo “menor preço” de empresa especializada para Prestação de Serviço de sistema de votação eletrônica para as eleições dos Conselhos Curador e Fiscal biênio 2021/2022 da Funprev. O Serviço consiste em fornecimento de sistema na internet para recepção dos votos de maneira online, administração da votação, apuração e todas as demais rotinas pertinentes ao pleito. O sistema deve ser hospedado pela contratada; O período de recepção dos votos deverá ser de até 15 (quinze) dias, configurada para o universo de aproximadamente 12.000 (doze mil) votantes, com envio de senha provisória via e-mail ou SMS de cada eleitor para ser alterada por senha definitiva. O sistema deve ser compatível com o Edital de Votação definido pela Contratante, observando-se as especificações e características contidas no Anexo I – Termo de Referência.

(Razão Social da Empresa), estabelecida no endereço (completo)...., inscrita no CNPJ sob nº ..... , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONDENAÇÃO DE  
ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 5024/2003**

(preencher preferencialmente em papel timbrado ou em papel comum com o carimbo do  
CNPJ)

À  
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS  
EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV

**Processo nº 1672/2020**

**Edital nº XX/2020**

**Pregão Presencial nº XX/2020**

**Objeto:** Contratação pelo tipo “menor preço” de empresa especializada para Prestação de Serviço de sistema de votação eletrônica para as eleições dos Conselhos Curador e Fiscal biênio 2021/2022 da Funprev. O Serviço consiste em fornecimento de sistema na internet para recepção dos votos de maneira online, administração da votação, apuração e todas as demais rotinas pertinentes ao pleito. O sistema deve ser hospedado pela contratada; O período de recepção dos votos deverá ser de até 15 (quinze) dias, configurada para o universo de aproximadamente 12.000 (doze mil) votantes, com envio de senha provisória via e-mail ou SMS de cada eleitor para ser alterada por senha definitiva. O sistema deve ser compatível com o Edital de Votação definido pela Contratante, observando-se as especificações e características contidas no Anexo I – Termo de Referência.

Eu, (nome completo), (qualificação), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 5024/2003, de que esta empresa não foi condenada administrativa ou judicialmente, com decisão transitada em julgado, por infração à legislação ambiental, ou à legislação sobre segurança e saúde no trabalho ou exploração do trabalho infantil, nos 02 (dois) anos anteriores a presente licitação.

Local,....de.....de 2020.

.....  
Assinatura e RG do representante legal



## ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: Contratação pelo tipo “menor preço” de empresa especializada para Prestação de Serviço de sistema de votação eletrônica para as eleições dos Conselhos Curador e Fiscal biênio 2021/2022 da Funprev. O Serviço consiste em fornecimento de sistema na internet para recepção dos votos de maneira online, administração da votação, apuração e todas as demais rotinas pertinentes ao pleito. O sistema deve ser hospedado pela contratada; O período de recepção dos votos deverá ser de até 15 (quinze) dias, configurada para o universo de aproximadamente 12.000 (doze mil) votantes, com envio de senha provisória via e-mail ou SMS de cada eleitor para ser alterada por senha definitiva. O sistema deve ser compatível com o Edital de Votação definido pela Contratante, observando-se as especificações e características contidas no Anexo I – Termo de Referência.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_



E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**ANEXO IX – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

Processo nº 1672/2020

Edital nº **XX/2020**

Pregão Presencial nº **XX/2020**

**Objeto:** Contratação pelo tipo “menor preço” de empresa especializada para Prestação de Serviço de sistema de votação eletrônica para as eleições dos Conselhos Curador e Fiscal biênio 2021/2022 da Funprev. O Serviço consiste em fornecimento de sistema na internet para recepção dos votos de maneira online, administração da votação, apuração e todas as demais rotinas pertinentes ao pleito. O sistema deve ser hospedado pela contratada; O período de recepção dos votos deverá ser de até 15 (quinze) dias, configurada para o universo de aproximadamente 12.000 (doze mil) votantes, com envio de senha provisória via e-mail ou SMS de cada eleitor para ser alterada por senha definitiva. O sistema deve ser compatível com o Edital de Votação definido pela Contratante, observando-se as especificações e características contidas no Anexo I – Termo de Referência.

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N.º (DE ORIGEM):**

Nome	
Cargo	
RG nº	
CPF nº	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(\*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo e assinatura)



**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO  
TRABALHO**

À  
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS  
EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV

Processo nº 1672/2020

Edital nº **XX/2020**

Pregão Presencial nº **XX/2020**

**Objeto:** Contratação pelo tipo “menor preço” de empresa especializada para Prestação de Serviço de sistema de votação eletrônica para as eleições dos Conselhos Curador e Fiscal biênio 2021/2022 da Funprev. O Serviço consiste em fornecimento de sistema na internet para recepção dos votos de maneira online, administração da votação, apuração e todas as demais rotinas pertinentes ao pleito. O sistema deve ser hospedado pela contratada; O período de recepção dos votos deverá ser de até 15 (quinze) dias, configurada para o universo de aproximadamente 12.000 (doze mil) votantes, com envio de senha provisória via e-mail ou SMS de cada eleitor para ser alterada por senha definitiva. O sistema deve ser compatível com o Edital de Votação definido pela Contratante, observando-se as especificações e características contidas no Anexo I – Termo de Referência.

(Razão Social da Empresa), estabelecida no endereço (completo)...., inscrita no CNPJ sob nº ..... , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR** sob as penas da lei, e para fins de participação no processo licitatório em pauta, que encontra-se em situação regular diante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



**ANEXO XI – PROPOSTA COMERCIAL**

À  
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE  
BAURU – FUNPREV

Processo nº 1672/2020

Edital nº XX/2020

Pregão Presencial nº XX/2020

**Objeto:** Contratação pelo tipo “menor preço” de empresa especializada para Prestação de Serviço de sistema de votação eletrônica para as eleições dos Conselhos Curador e Fiscal biênio 2021/2022 da Funprev. O Serviço consiste em fornecimento de sistema na internet para recepção dos votos de maneira online, administração da votação, apuração e todas as demais rotinas pertinentes ao pleito. O sistema deve ser hospedado pela contratada; O período de recepção dos votos deverá ser de até 15 (quinze) dias, configurada para o universo de aproximadamente 12.000 (doze mil) votantes, com envio de senha provisória via e-mail ou SMS de cada eleitor para ser alterada por senha definitiva. O sistema deve ser compatível com o Edital de Votação definido pela Contratante, observando-se as especificações e características contidas no Anexo I – Termo de Referência.

(Razão Social da Empresa), estabelecida no endereço (completo)...., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem apresentar sua **PROPOSTA DE PREÇOS**, para o fornecimento do objeto acima descrito e de acordo com as exigências descritas no Edital do Pregão e seus Anexos, conforme segue:

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias<sup>1</sup>

Pelo objeto relacionado no Anexo I, do Edital de Licitações n.º XX/XXXX, propomos o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) incluindo o valor de 12.000 mensagens em SMS para celular.

Declara, outrossim, sob as penalidades legais, que tem pleno conhecimento de todas as regras constantes do Edital e seus Anexos, relacionadas ao objeto e sua execução; bem como conhece as condições para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação; e, ainda, que o serviço ora ofertado atende plenamente a todas as exigências descritas no Anexo I do Edital do certame.

Por fim, a proponente, declara ter tomado conhecimento de todas as condições necessárias à elaboração da presente proposta, bem como à execução dos serviços objeto da mesma.

Atenciosamente,

....., ..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade

<sup>1</sup> Validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.





## ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru

CNPJ Nº: 46.139.960/0001-38

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Contratação pelo tipo “menor preço” de empresa especializada para Prestação de Serviço de sistema de votação eletrônica para as eleições dos Conselhos Curador e Fiscal biênio 2021/2022 da Funprev. O Serviço consiste em fornecimento de sistema na internet para recepção dos votos de maneira online, administração da votação, apuração e todas as demais rotinas pertinentes ao pleito. O sistema deve ser hospedado pela contratada; O período de recepção dos votos deverá ser de até 15 (quinze) dias, configurada para o universo de aproximadamente 12.000 (doze mil) votantes, com envio de senha provisória via e-mail ou SMS de cada eleitor para ser alterada por senha definitiva. O sistema deve ser compatível com o Edital de Votação definido pela Contratante, observando-se as especificações e características contidas no Anexo I – Termo de Referência.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supraepigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supraepigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



**ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS PRINCÍPIOS DE  
TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS**

À  
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS  
EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV

Processo nº 1672/2020

Edital nº **XX/2020**

Pregão Presencial nº **XX/2020**

**Objeto:** Contratação pelo tipo “menor preço” de empresa especializada para Prestação de Serviço de sistema de votação eletrônica para as eleições dos Conselhos Curador e Fiscal biênio 2021/2022 da Funprev. O Serviço consiste em fornecimento de sistema na internet para recepção dos votos de maneira online, administração da votação, apuração e todas as demais rotinas pertinentes ao pleito. O sistema deve ser hospedado pela contratada; O período de recepção dos votos deverá ser de até 15 (quinze) dias, configurada para o universo de aproximadamente 12.000 (doze mil) votantes, com envio de senha provisória via e-mail ou SMS de cada eleitor para ser alterada por senha definitiva. O sistema deve ser compatível com o Edital de Votação definido pela Contratante, observando-se as especificações e características contidas no Anexo I – Termo de Referência.

(Razão Social da Empresa), estabelecida no endereço (completo)...., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR** sob as penas da lei, e para fins de participação no processo licitatório em pauta, que durante e após toda a execução do serviço estará atendendo as legislações nos termos da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), notadamente ao tratamento de dados sensíveis e a segurança da inviolabilidade dos votos, e, subsidiariamente, também, do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados da União Européia EU 2016/679 eventualmente, também, a observância da Lei Federal n.º 12.965, de 23 de abril de 2014 ("Marco Civil da Internet") e das legislações de segurança e privacidade dos servidores públicos municipais e ulteriores alterações.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



---

**ANEXO XIV – LEI 4830/2002**

---